



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PIAUÍ**

Portaria nº 21/2020 – GP

Teresina/PI, 29 de maio de 2020

O PRESIDENTE E O SECRETÁRIO-GERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCÃO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a declaração de pandemia do coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO as medidas estabelecidas na Lei nº 13.979/2020 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a Portaria nº 79, de 22 de maio de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, prorrogou até o dia 14 de junho de 2020 o regime de Plantão Extraordinário instituído no âmbito do Poder Judiciário pelas Resoluções CNJ nº 313/2020, nº 314/2020 e nº 318/2020;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 1547/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE prorrogou o regime de teletrabalho no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí até 14 de junho de 2020;

CONSIDERANDO que o Ato GP/CR 008/20 prorrogou a prestação dos serviços jurisdicionais por meio remoto no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região por prazo indeterminado;

CONSIDERANDO que a RESOLUÇÃO PRESI – 10306343 prorrogou a vigência do regime de Plantão Extraordinário no Tribunal Regional Federal da 1ª Região até 14 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de contenção e prevenção de contágio do coronavírus (COVID-19);

RESOLVEM:

Art. 1º SUSPENDER até o dia 15 de junho de 2020 (segunda-feira) todos os eventos e reuniões institucionais na Sede da OAB Piauí, na Escola Superior de Advocacia (ESA-PI) e no Clube da OAB.



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PIAUÍ**

§ 1º A Sede da OAB, a Escola Superior de Advocacia, o Clube da OAB, a Sala de Estudos, as salas do Núcleo de Apoio à Advocacia (NAAD) e a Câmara de Mediação e Arbitragem (CMA) ficarão fechados durante o período previsto no caput.

§ 2º O OAB Office de Teresina (escritório da Advocacia) funcionará de segunda a sexta-feira, de 08:30h às 12:30h e de 14:30h às 16:30h, observadas todas as recomendações das autoridades sanitárias para prevenção à COVID-19, em especial o uso de máscara de proteção facial, sem a qual não será permitido o acesso do (a) Advogado (a) ou do (a) estagiário (a).

§ 3º O funcionamento do OAB Office de Teresina (escritório da Advocacia) será exclusivamente para peticionamento de Advogados (as) e estagiários (as) regularmente inscritos (as) na OAB Piauí, mediante apresentação da carteira profissional, sendo vedado o atendimento a clientes.

§ 4º O Conselho Seccional poderá realizar sessão virtual, cuja pauta será disponibilizada previamente, após convocação via e-mail e/ou WhatsApp.

§ 5º O atendimento aos Advogados e às Advogadas será exclusivamente telepresencial, por meio dos seguintes canais:

- a) Protocolo: protocolo@oabpiaui.org.br;
- b) Secretaria: secretariaadm@oabpiaui.org.br / (86) 98119-8674;
- c) Tesouraria: tesouraria@oabpiaui.org.br / comercial@oabpiaui.org.br / (86) 98118-3442;
- d) Comissões: comissoes@oabpiaui.org.br / (86) 98128-9572;
- e) Comissão de Defesa das Prerrogativas dos Advogados: (86) 99966-0297 / prerrogativas@oabpiaui.org.br;
- f) Ouvidoria: ouvidoria@oabpiaui.org.br / (86) 99941-9234;
- g) Tribunal de Ética e Disciplina: ted@oabpiaui.org.br / (86) 98121-5440;
- h) Núcleo de Tecnologia da Informação: nti@oabpiaui.org.br / (86) 99839-6641 / (86) 98147-7247;



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PIAUÍ**

i) Escola Superior de Advocacia: esapi@oabpiaui.org.br / (86) 9993-2042;

j) Certificação Digital: (85) 99153-1162 / (85) 98207-3779 / (85) 99282-3847 / (86) 99483-1298;

k) Plantão de Alvarás: (86) 98127-5925;

l) Agendamento de *Drive Thru*: (86) 99992-1990.

§ 6º Fica ressalvado, como forma de permitir a continuidade do exercício da advocacia, o sistema de atendimento via *drive-thru* na Sede da OAB em Teresina para credenciamento, biometria e entrega de documentos e tokens às segundas e às quartas-feiras, de 09h às 12h, mediante agendamento prévio através do telefone (86) 99992-1990 ou do e-mail recepcao@oabpiaui.org.br e observadas as recomendações sanitárias.

§ 7º As Salas da OAB nos fóruns, penitenciárias e delegacias funcionarão de acordo com o regime estabelecido pelos órgãos do Poder Judiciário e da Administração Pública nos quais estão instaladas.

§ 8º Até deliberação ulterior, o funcionamento das Subseções fica a critério da Diretoria de cada Subseção.

Art. 2º Os colaboradores estão dispensados da jornada de trabalho presencial até o dia 15 de junho de 2020 (segunda-feira), devendo executar suas atividades em regime de teletrabalho, fora das dependências da OAB, sob a supervisão da chefia imediata, ressalvada a possibilidade de convocação por membro da Diretoria.

Art. 3º Os prazos dos processos ético-disciplinares que tramitam no Conselho Pleno e no Tribunal de Ética e Disciplina da OAB Piauí serão retomados a partir do dia 01 de junho de 2020 (segunda-feira), sendo vedada a designação de atos presenciais.

§ 1º Os prazos processuais já iniciados serão retomados no estado em que se encontravam no momento da suspensão, sendo restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

§ 2º Os atos processuais referentes aos processos que tramitam no Conselho Pleno e no Tribunal de Ética e Disciplina serão praticados mediante remessa de documentos por meio de mensagem eletrônica, respectivamente, para o endereço de email secretariaadm@oabpiaui.org.br e ted@oabpiaui.org.br.



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PIAUÍ**

§ 3º As partes e seus procuradores poderão solicitar acesso aos autos de procedimentos disciplinares exclusivamente por meio eletrônico (email), mediante o envio de documento de identificação com foto e do Termo de Compromisso que compõe o anexo único desta Portaria.

§ 4º Os autos dos procedimentos disciplinares serão encaminhados para o endereço eletrônico indicado no Termo de Compromisso, respeitada, em qualquer caso, a regra de sigilo prevista no art. 72, § 2º, da Lei nº 8.906/94, sob pena de responsabilidade penal, civil e/ou disciplinar nos termos da legislação aplicável.

§ 5º A solicitação de acesso deverá ser certificada nos autos pela secretaria do órgão julgador, mediante juntada do termo de compromisso a ser preenchido e assinado pelo solicitante.

Art. 4º Os atos processuais referentes aos processos administrativos que tramitam no Conselho Pleno, na 1ª Câmara Especializada e na 2ª Câmara Especializada, cujos prazos foram retomados no dia 04 de maio de 2020, serão praticados mediante remessa dos documentos por meio de mensagem eletrônica (e-mail) dirigido ao endereço secretariaadm@oabpiaui.org.br.

Art. 5º Em casos urgentes, a requerimento do interessado, poderá ser realizada solenidade de compromisso à distância, nos termos da Resolução nº 08/2019.

Art. 6º As medidas previstas nesta Portaria poderão ser revistas a qualquer momento, a critério da Diretoria da Seccional.

Art. 7º Os casos omissos serão tratados pela Diretoria da Seccional.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data da sua disponibilização no Diário Eletrônico da OAB.


Celso Barros Coelho Neto
Presidente da OAB Piauí


Leonardo Airton Pessoa Soares
Secretário-Geral da OAB Piauí



PIAUI
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PIAUI

ANEXO ÚNICO

TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO DOS AUTOS

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, ao tempo em que solicito o envio de cópia integral do processo ético-disciplinar nº _____, por mensagem eletrônica, ao endereço de email _____, declaro estar ciente da regra de sigilo que resguarda o processo ético-disciplinar, conforme preceituado no art. 72, § 2º, da Lei nº 8.906 (Estatuto da Advocacia e da OAB), bem como das sanções penais, cíveis e/ou disciplinares consequentes da violação do referido preceito legal.

Teresina, _____ de _____ de 2020.
